



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2017**

***EMENTA: Institui a Política de Esporte  
Universitário da UFPE.***

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Universidade Federal de Pernambuco no uso da atribuição que lhe confere o art.21, alínea a, do Estatuto da UFPE e considerando:

- os dispositivos constitucionais e o disposto na Lei nº 9.615, de 23 de março de 1998, que institui normas sobre desporto e, ainda, o papel da Universidade em fomentar práticas esportivas formais e não formais;
- o esporte como direito social de cada cidadão, reconhecido por meio de suas manifestações de educação, participação e rendimento, constituindo veículo de integração social, promoção da saúde, prevenção do uso de drogas e da criminalidade, além de favorecer o desenvolvimento humano, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população;
- as diretrizes emanadas do Ministério do Esporte e da Confederação Nacional do Desporto Universitário;
- a revelação de talentos esportivos e a participação expressiva da UFPE nas competições universitárias locais, regionais e nacionais;
- a contribuição da prática de esportes para as atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- a necessidade de organizar e regulamentar a prática de esportes no âmbito da UFPE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Política de Esporte Universitário da UFPE, nos termos dispostos nesta Resolução.

**CAPÍTULO I**

**DA EXECUÇÃO, DOS OBJETIVOS E DAS AÇÕES DA POLÍTICA DE ESPORTES  
UNIVERSITÁRIOS.**

**Art. 2º** A Política de Esporte Universitário da UFPE será executada por meio de projetos acadêmicos, envolvendo pró-reitorias, Centros, Núcleo de Educação Física e Desporto, Núcleo de Educação Física e Ciências do Esporte, departamentos, coordenações de cursos e diretórios acadêmicos, e contará com a participação dos estudantes, visando à prática esportiva como fator de saúde, lazer, melhoria da qualidade de vida e do desempenho físico e esportivo.

**Seção I**

**Dos Objetivos**

**Art. 3º** A Política de Esportes Universitário da UFPE tem como objetivos:

- I. avaliar a situação da prática esportiva na UFPE, levando em consideração os fatos históricos e as perspectivas do esporte no cenário local, nacional e internacional;

- II. estabelecer um planejamento estratégico para a organização das ações esportivas, visando a inclusão da comunidade universitária na participação destas ações, respeitando a diversidade de sujeitos;
- III. fomentar gestão participativa, transparente e o respeito às instâncias coletivas na execução dessa política;
- IV. democratizar o acesso ao esporte na UFPE, na perspectiva da melhoria da qualidade de vida da comunidade discente universitária;
- V. incentivar o desenvolvimento de atletas e paratletas de rendimento, visando a participação da UFPE em competições esportivas;
- VI. elaborar um modelo de gestão esportiva universitária que garanta mecanismos de controle e avaliação permanentes em todos os níveis de execução;
- VII. apoiar ações interdisciplinares, projetos de extensão universitária e outras atividades que desenvolvam a prática esportiva no âmbito da comunidade universitária;
- VIII. planejar competições esportivas que envolvam alunos da UFPE, observando o calendário de competições da Confederação Brasileira de Desporto Universitário, da Federação Pernambucana de Desporto Universitário e outras entidades de administração esportiva;
- IX. planejar atividades esportivas no âmbito da UFPE;
- X. envidar esforços para garantir pessoal capacitado para atuar como dirigentes, técnicos e pessoal de apoio na preparação e participação de equipes, bem como na organização de atividades e competições esportivas;
- XI. envidar esforços para garantir recursos orçamentários e financeiros, visando à manutenção e modernização das instalações esportivas, bem como a devida remuneração aos profissionais atuantes, contemplando a diversidade das práticas;
- XII. estimular a oferta de projetos sociais, no âmbito do esporte, vivenciadas por estudantes da UFPE;
- XIII. apoiar de forma ordenada e dentro das possibilidades o uso dos espaços e equipamentos de prática esportiva da UFPE, por parte dos estudantes e servidores;
- XIV. favorecer a integração social, reforçando o esporte como princípio de igualdade entre gêneros.

## **Seção II Das Ações**

**Art. 4º** Para a execução da Política de Esportes da UFPE, serão desenvolvidas as seguintes ações:

- I. ampliação da oferta regular de atividades esportivas;
- II. desenvolvimento de estratégias de divulgação interna e externa da prática esportiva na UFPE;
- III. disponibilização de bolsas para estudantes visando atender as demandas das diversas práticas esportivas ofertadas, observadas as limitações orçamentárias estabelecidas pela Pró-reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças;
- IV. oferta de campo de estágio supervisionado para estudantes de graduação da UFPE;

- V. elaboração e divulgação de um calendário de eventos esportivos visando à integração dos estudantes e a observação de talentos esportivos para composição das seleções representativas da UFPE;
- VI. inclusão do cronograma esportivo no calendário acadêmico, permitindo harmonizar as competições universitárias locais, estaduais e nacionais;
- VII. estímulo e apoio à participação de estudantes na organização e na prática esportiva da UFPE, observadas as dotações orçamentárias asseguradas pela Pró-reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças;
- VIII. apoiar o deslocamento e hospedagem dos estudantes dos diferentes *campi* da UFPE para participação em competições;
- IX. regulamentar as atividades esportivas promovidas pela UFPE.

## **CAPÍTULO II**

### **DA COMISSÃO DE ESPORTES UNIVERSITÁRIOS DA UFPE**

**Art. 5º** Será constituída uma Comissão de Esportes Universitários na UFPE, com as seguintes atribuições:

- I. executar e avaliar a Política de Esportes da UFPE;
- II. elaborar o Plano Anual de Esportes da UFPE, submetendo-o à aprovação da Pró-reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças;
- III. emitir relatório anual para a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Gabinete do Reitor acerca das ações desenvolvidas, bem como alternativas de melhoria da prática esportiva na UFPE;
- IV. supervisionar a prática esportiva na UFPE;
- V. organizar, fiscalizar, supervisionar e monitorar as equipes de representação esportiva da UFPE
- VI. deliberar sobre a participação da UFPE nas competições locais, estaduais, regionais e nacionais;
- VII. deliberar sobre a concessão do auxílio atleta, respeitadas as diretrizes de assistência estudantil da UFPE;
- VIII. deliberar sobre outros assuntos referentes à Política de Esportes da UFPE.
- IX. apoiar a Associação Atlética Acadêmica Desportiva da UFPE em suas ações voltadas ao esporte.

**Art. 6º** A Comissão de Esportes da UFPE será designada pelo Reitor e terá a seguinte composição:

- I. o Pró-reitor de Assuntos Estudantis, como Presidente;
- II. o Diretor de Esporte, Lazer e Cultura da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, na qualidade de Vice-Presidente;
- III. o Diretor do Núcleo de Educação Física e Desporto;
- IV. representante das atividades paradesportivas do Núcleo de Educação Física e Desporto;
- V. um representante do Nucleo de Educação Física e Ciências do Esporte do Centro Acadêmico da Vitória;
- VI. um-representante docente do Centro Acadêmico do Agreste;
- VII. um representante docente do Colégio de Aplicação;
- VIII. O presidente e o vice-presidente da Associação Atlética Acadêmica Esportiva

§ 1º Os membros da Comissão de Esportes designados nos termos do *caput* deste artigo terão mandatos de dois anos, permitida sua recondução.

§ 2º A Comissão de Esportes Universitários funcionará de acordo com o seu regimento, por ela elaborado e aprovado pelo Reitor.

**CAPITULO III**  
**DO DESEMPENHO ACADÊMICO DO ESTUDANTE PARA RECEBER BOLSA**  
**ATLETA DA UFPE**

**Art 7º** A condição para o estudante ser atleta e receber bolsa da UFPE é cumprir os critérios exigidos quanto ao desempenho acadêmico.

**Parágrafo único.** O desempenho acadêmico a que se refere o *caput* compreende:

- I. Matrícula semestral em número de disciplinas que permita o término do curso de graduação dentro do período previsto no Projeto Pedagógico do Curso e perfil curricular cursado pelo estudante;
- II. Aprovação em pelo menos 50% das disciplinas cursadas nos dois semestres anteriores;
- III. Ausência de reprovação por falta em cada um dos dois semestres anteriores, salvo nos casos de força maior, devidamente justificado no Relatório Semestral e aprovados pela PROAES.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial da Universidade, revogadas as disposições em contrário.

**APROVADA NA 4ª (QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2017.**

**Presidente:**

**Prof. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO**  
**- Reitor -**